PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.º 42
(34)3245-2000- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br

Câmara Municipal
FL. Nº 3
Visto

PROJETO DE LEI N.º 259 /2008.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante anulação parcial de dotação orçamentária vigente.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.06.26.784.2641.2051 – Manutenção da Balsa Irineu Alves Rabelo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 4.100,00

Art. 2º O crédito aberto correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.05.08.244.0691.2053 – Programa Habitacional "Morar Melhor" para Reformas e Melhorias

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações de Domínio Público.....R$ 4.100,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 28 de novembro de 2008.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

Aprovado em ___/___/___
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.º 42
(34)3245-2000- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br

Câmara Municipal
FL. Nº 4
Visto

MENSAGEM N.º 73, DE 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que *autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mediante anulação parcial de dotação orçamentária vigente.*

Trata-se da suplementação de dotação orçamentária para cobrir despesas com o empenhamento dos serviços de engenharia para regularização Balsa Irineu Alves Rabelo.

Assim, contamos com a atenção dos nobres Edis na apreciação e votação do presente Projeto de Lei, solicitamos também que seja apreciado em regime de urgência especial, para realizarmos o empenhamento da despesa discriminadas acima e consequentemente regularizar a embarcação para que possa voltar ao seu funcionamento normal.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 28 de novembro de 2008.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

AMARA MUNICIPAL INDIANOPOLIS - MG
Protocolo Nº 3121/2008
Data 28/11/2008
Responsável Protocolo